



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RENAN
CARTAXO
MARQUES
DUARTE
25/03/2024 16:04

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 011/2024

Processo: 0000040-57.2024.5.13.0000

Proad: 10607/2023

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa Ordinária realizada no dia 21/03/2024, sob a Presidência de Sua Excelência ao Senhor Desembargador **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **HERMINEGILDA LEITE MACHADO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e RITA LEITE BRITO ROLIM,**

CONSIDERANDO as particularidades territoriais deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, decorrentes das alterações implementadas no mapa de jurisdição das Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a prestação jurisdicional, com a equalização da carga de trabalho e a melhoria das condições de trabalho entre os magistrados da 1ª instância;

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimorar a prestação jurisdicional, observando-se as necessidades estruturais e conjunturais, bem como a quantidade e complexidade das ações ajuizadas anualmente e os demais dados estatísticos de cada Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO as peculiaridades e condições regionais das Varas do Trabalho de Santa Rita-PB;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT13 nº 091, de 05 de outubro de 2017, que regulamentou as circunscrições judiciárias no âmbito desta 13ª Região,

RESOLVEU, por unanimidade de votos:

Art. 1º As Varas do Trabalho de Santa Rita-PB, inseridas na 1ª Circunscrição Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, não contarão com designação de Juiz do Trabalho Substituto em caráter permanente.

Art. 2º O artigo 3º, caput, da Resolução Administrativa nº 091, de 05 de outubro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Será designado para atuar em caráter permanente pelo menos um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) para cada uma das Varas do Trabalho de João Pessoa e Campina Grande, independentemente da movimentação processual, bem como para:

(...)"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário constantes do caput do artigo 3º da Resolução Administrativa TRT13 nº 091/2017."

RENAN CARTAXO MARQUES DUARTE

Secretário-Geral Judiciário